



§ 0.25

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO:

Deliberação N.º 31/CSMP/2019	364
Deliberação N.º 42/CSMP/2019	366
Deliberação N.º 43/CSMP/2019	366
Deliberação N.º 44/CSMP/2019	367
Deliberação N.º 45/CSMP/2019	367
Deliberação N.º 46/CSMP/2019	367

DELIBERAÇÃO N.º 31/CSMP/2019

O Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril, determina que o acesso à categoria de Adjunto de Escrivão faz-se mediante aprovação em concurso de acesso, nos termos da alínea c) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril.

Nesta conformidade, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 3º, n.º 1, alíneas c) e d), 13º, 35º, 36º e 37º do Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2012, de 25 de Abril, o Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera o seguinte:

Artigo 1.º (Objeto e âmbito)

É aberto o concurso de promoção na categoria de Adjunto Escrivão, para preenchimento de **26 vagas**, para o qual podem candidatar-se oficiais de diligências, que, à data da presente

deliberação, tenham completado **4 anos** de serviço efetivo na categoria e avaliação de desempenho não inferior a “Bom”.

Artigo 2.º (Candidaturas)

As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior do Ministério Público, sito na rua de Colmera – Dili, ou enviado via fax (+670 3331347) ou ainda através dos seguintes emails paulina.araujo@mp.tl; csmp@mp.tl, no prazo de **10 dias** úteis contados da data da publicação da presente deliberação ou da notificação pessoal aos oficiais de justiça, onde conste:

- Identificação completa do requerente;
- Procuradoria ou serviço onde se encontra colocado;
- Menção do número de documentos que eventualmente acompanham o seu requerimento.

Artigo 3.º (Métodos de seleção)

- Os métodos de seleção são:
 - Prova especificade conhecimento escrito;
 - Prova específica de conhecimento oral;
 - Avaliação de desempenho, nos termos da lei;
 - Antiguidade na categoria em anos completos.
- São excluídos do concurso os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no artigo 1º, ou que faltarem ou desistirem de qualquer uma das provas de seleção.

Artigo 4.º (Prova específica de conhecimento)

- A prova específica de conhecimento visa avaliar os níveis de conhecimento profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função de oficiais de justiça.
- A prova escrita específica de conhecimentos que visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos versa sobre as seguintes matérias:

- Estatuto dos Oficiais de Justiça;
- Código do Processo Penal;
- Tramitação de Inquérito;
- Estatuto da Função Pública; e
- Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública.

3. A prova específica de conhecimentos oral (entrevista) versa sobre as mesmas matérias descritas no número anterior.

4. A prova escrita tem a duração máxima de 2 horas.

5. A prova oral tem a duração máxima de 30 minutos.

Artigo 5.º
(Sistema de qualificação)

1. Os resultados obtidos nas provas de conhecimento específico escrito e oral são classificados numa escala de **0 a 20** valores.
2. A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção.
3. Consideram-se excluídos os candidatos que no conjunto das provas obtenham uma classificação inferior a **10** valores.
4. Os candidatos aprovados são graduados segundo a classificação final, preferindo-se, em caso de igualdade, os candidatos com mais idade e/ou maior antiguidade de serviço.

Artigo 6.º
(Lista de classificação final)

A lista da classificação final, após homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, será afixada nas Procuradorias da República Distritais de Díli, Baucau, Suai e Oe-cusse bem como no Conselho Superior do Ministério Público/ Procuradoria-Geral da República e, publicada no Jornal da República de Timor-Leste.

Artigo 7.º
(O júri do concurso)

1. O júri do concurso é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos candidatos, bem como pela classificação final;
2. No âmbito do disposto no número anterior compete, designadamente, ao júri:
 - a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
 - b) Proceder à admissão e exclusão dos candidatos;

- c) Elaborar a lista dos candidatos;
 - d) Elaborar e corrigir as provas;
 - e) Marcar a data, hora, e local da realização das provas escrita e oral;
 - f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos;
 - g) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista.
3. As decisões do júri do concurso cabe reclamação e/ou recurso para o Conselho Superior do Ministério Público.

Artigo 8.º
(Composição do Júri do concurso)

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr. Rogério Viegas Vicente, Procurador da República.

Vogais: Dr. Pedro Baptista dos Santos, Procurador da República; e

Dra. Paulina de Araújo, Secretária do Conselho Superior do Ministério Público.

Secretário: José Miguel de Pina Cardoso, Oficial de Justiça Internacional.

Artigo 9.º
(Coordenação)

O concurso é coordenado pelo Senhor José Miguel de Pina Cardoso, Oficial de Justiça Internacional.

Artigo 10.º
(Prazo de validade do concurso)

O concurso é válido por um período máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados e apenas para preenchimento das vagas existentes e caduca com o respetivo preenchimento.

Artigo 11.º
(Certificação)

Ao candidato que tiver aprovação no concurso é atribuído um certificado comprovativo emitido pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Artigo 12.º
(Regime subsidiário)

Em tudo quanto não venha especialmente previsto na presente deliberação aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concurso.

Artigo 13.º
(Entrada em vigor)

Esta Deliberação entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Conselho Superior do Ministério Público, 22 de fevereiro de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 42/CSMP/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão Extraordinária no dia dez de maio de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Edilson Manuel Alain Ximenes**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 3, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Diretor de Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral da República, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 3º, alínea d) e 4º, n.ºs 2 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 10 de maio de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 43/CSMP/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão Extraordinária no dia dez de maio de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Juvita António do Rego Barros Chioda**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Tecnologias e Informáticas, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 10 de maio de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 44/CSMP/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão Extraordinária no dia dez de maio de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Júlio Lopes Miranda**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da

Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Comunicação Social e Imprensa, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 10 de maio de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 45/CSMP/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão Extraordinária no dia dez de maio de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **João de Madeira Costa Pereira**, Técnico Profissional, Grau C, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Departamento de Tesouraria, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.ºs 4 e 5 da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 10 de maio de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/

DELIBERAÇÃO N.º 46/CSMP/2018

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão Extraordinária no dia dez de maio de dois mil e dezanove, e no uso das competências previstas no artigo 17º, n.ºs 1, alínea e), e 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), aprovado pela Lei n.º 14/2005, de 16 de setembro, alterado pela Lei n.º 11/2011, de 28 de setembro, delibera:

Renovar a comissão de serviço de **Paulo de Jesus**, Técnico Administrativo, Grau E, Escalão 2, do quadro do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, no cargo de Chefe de Secção de Administração Imobiliária, por um período de 6 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 1 de abril de 2019, ao abrigo do artigo 17º, n.º 2, do Estatuto do Ministério Público (EMP), conjugado com os artigos 19º e 34º do Estatuto da Função Pública (EFP), aprovado pela Lei n.º 08/2004, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 05/2009, de 15 de julho, 4º, n.º 5, e 12º, n.º 2, da Orgânica dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 6/2010, de 14 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 24/2017, de 19 de julho, e 2º, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 25/2016, de 29 de junho, que estabelece o Regime de Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública.

As despesas resultantes desta nomeação têm cabimento no orçamento da Procuradoria-Geral da República.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Seguidamente registe-se no respetivo processo individual.

Cumpra-se o mais da lei.

Conselho Superior do Ministério Público, 10 de maio de 2019.

O Presidente,

/José da Costa Ximenes/